



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ) N.º 18.194.076/0001-60

**DECRETO Nº. 094 de 12 de junho de 2023**

**Determina os prazos de vencimento do IPTU 2023 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bocaina de Minas /MG, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente a Lei Orgânica Municipal bem como o Código Tributário Municipal, e ainda,

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a formalidade, legalidade, impessoalidade e moralidade exigidas na esfera pública;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que preceitua os artigos 102 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º. O Imposto Predial, Territorial Urbano – IPTU do ano de 2023 de Bocaina de Minas será em 02 (duas parcelas) e terá os seguintes vencimentos:

PARCELA	ÚNICA	PRIMEIRA	SEGUNDA
VENCIMENTO	20/07/2023	20/07/2023	21/08/2023

**Parágrafo Único** – O Recolhimento em parcela única, até a data de seu respectivo pagamento, terá a redução de 10% (dez por cento), que será consignado no carnê de pagamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, 12 de junho de 2023.

**Luzimar de Moura Benfica**

**Prefeito Municipal**

*Luzimar de Moura Benfica*  
Prefeito Municipal

Rua Capitão João Mariano Dias, Nº 86, Centro – Bocaina de Minas – MG – CEP 37.340-000  
Tel.: (32) 32941160 – fax – (32) 3294-1497